



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

CONTRATO

Contrato nº 064/2022
Processo nº 050/2022
Dispensa nº 030/2022

Instrumento particular de contrato de locação de imóvel que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ/MG** e o **Sr. FERNANDO CAZARIM** na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, digitado e impresso em três vias de igual teor e forma, o **MUNICÍPIO DE GUARARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.723.172/0001-96, adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, com sede na Rua Capitão Gervasio, nº 13, na cidade de Guarará/MG, CEP: 36.606-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSÉ MAURICIO DE SALES**, brasileiro, portador do CPF 236.688.496-68 e o **Sr. FERNANDO CAZARIM**, inscrito no CPF 001.749.816-35, residente e domiciliado a Rua Luiz Viana, nº 37, Guarará MG, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, tem justo e contratado a locação do imóvel adiante mencionado de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do contrato e Aluguel de Espaço Físico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	LOGRADOURO
1	06	LOCAÇÃO IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA DA FARMACIA BASICA QUE PASSARA POR REFORMA E AMPLIAÇÃO (POR ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE)	RUA JOÃO BORDONAL Nº 56, CENTRO GUARARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de locação é da assinatura do contrato com o termino previsto para 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor de contratação será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) pagas mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global da contratação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

22/05/2022

CLÁUSULA QUINTA

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio.

Efetuar os pagamentos do aluguel nos respectivos vencimentos bem como as tarifas de energia elétrica, água e o pagamento dos impostos e taxas que recaiam ou vierem recair sobre o imóvel no período de locação.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se mais, o **LOCATÁRIO**, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações nas salas e no galpão sem autorização escrita do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA

O **LOCATÁRIO** desde já faculta a **LOCADORA** examinar e vistoriar o imóvel, sempre que o segundo entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O **LOCATÁRIO** também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação dos imóveis locados, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado ao **LOCATÁRIO** a faculdade de haver, do poder desapropriante, a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação dos serviços de saúde pública estadual ou municipal será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar as salas e o galpão ou pedir rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial, que prove estar a construção ameaçando ruína.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões recorrentes deste contrato, será competente o foro da situação dos imóveis, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão deste contrato e não comportar o processo executivo será cobrado pela ação judicial competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, assim os honorários que o credor constituir para a ressalva dos seus direitos como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão orçamentadas no orçamento de 2022 na dotação nº

3.3.90.39.00.2.04.04.10.301.0015.2.0045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA / 1.02

22/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

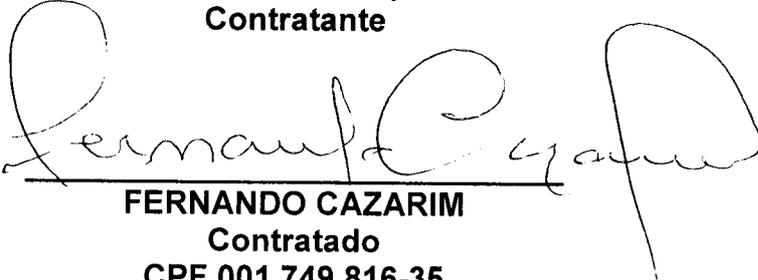
M. M. M.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficaram estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e impressos em 02(duas) vias de igual teor, perante as testemunhas, a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito para segui-la registrá-lo na forma da lei.

GUARARA, 21 de fevereiro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



FERNANDO CAZARIM
Contratado
CPF 001.749.816-35

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

20/08/2022

Extrato de Contrato

Contrato n° 064/2021
Licitação n° 050/2022
Modalidade de Dispensa n° 030/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e FERNANDO CAZARIM

Objeto:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	6,00	ALUGUEL	LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORDONAL N 56 PARA ACOMODAÇÃO PROVISORIA DA FARMACIA BASICA QUE PASSARA POR REFORMA E AMPLIAÇÃO (POR ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE).

Valor: 10.800,00

Vigência: 31/08/2022

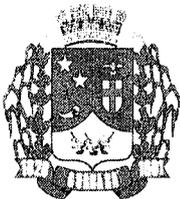
Dotação Orçamentária

3.3.90.39.00.2.04.04.10.301.0015.2.0045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSIST. FARMACEUTICA BASICA / 1.02

Data da Assinatura 21/02/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



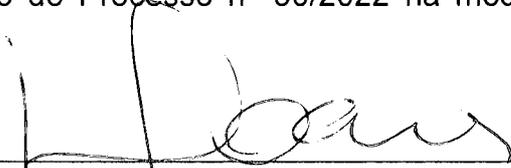
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

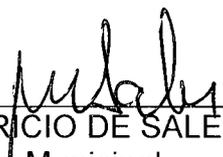
19/02/2022

Certifico que, na data de 21/02/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 50/2022 na modalidade de Dispensa nº 030/2022.

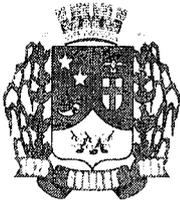

LUCAS WILLIAM SOARES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação do imóvel do Sr. FERNANDO CAZARIM, ideal para acomodação provisória da Farmácia Básica Municipal, que passara por reforma e ampliação (por atender as demandas necessárias para distribuição e armazenamento de medicamentos, conforme legislação pertinente). No valor total de R\$ 10.800,00, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 50/2022"


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

18
18/02/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a locação do imóvel do Sr. FERNANDO CAZARIM, ideal para acomodação provisória da Farmácia Básica Municipal, que passara por reforma e ampliação (por atender as demandas necessárias para distribuição e armazenamento de medicamentos, conforme legislação pertinente). No valor total de R\$ 10.800,00

GUARARA, 21 de fevereiro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17/2
[Handwritten signature]

GUARARA, 21 de fevereiro de 2022

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 050/2022
Modalidade de Dispensa nº 30 / 2022
Objeto: ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

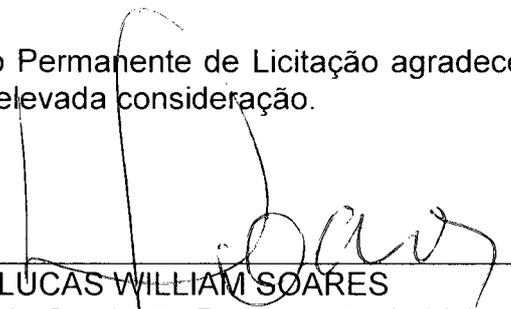
Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a locação do imóvel do Sr. FERNANDO CAZARIM, ideal para acomodação provisória da Farmácia Básica Municipal, que passara por reforma e ampliação (por atender as demandas necessárias para distribuição e armazenamento de medicamentos, conforme legislação pertinente). No valor total de R\$ 10.800,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação do aludido Sr., nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.



LUCAS WILLIAM SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

16/10/21
Alia

Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 150/2021
Modalidade de Dispensa nº 074/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação 150/2021, na modalidade de Dispensa nº 074/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indica o imóvel do Sr. FERNANDO CAZARIM como ideal acomodação provisória da Farmácia Básica Municipal, que passara por reforma e ampliação (por atender as demandas necessárias para distribuição e armazenamento de medicamentos, conforme legislação pertinente).

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.,

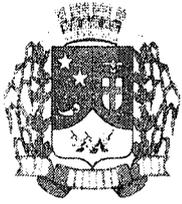
FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso X da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

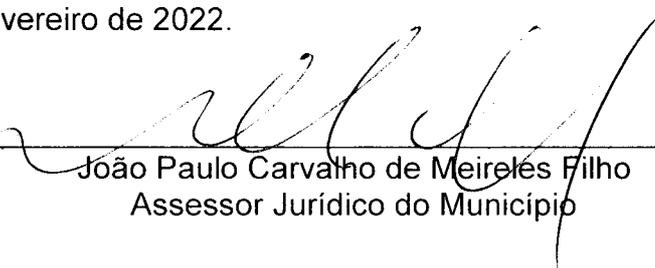
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

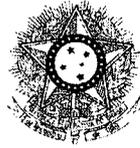
Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 21 de fevereiro de 2022.



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CAZARIM

CPF: 001.749.816-35

Certidão nº: 5668422/2022

Expedição: 16/02/2022, às 14:13:03

Validade: 15/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAZARIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº **001.749.816-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13/02/2022
Fls.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CAZARIM
CPF: 001.749.816-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:04 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **91D2.97F4.6C93.D28A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Guarará

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS POR ICT
Nº 001.047/2022

12/02/2022

Nome / Razão Social

FERNANDO CAZARIM

ICT :01010120285001

CNPJ / CPF : 00174981635

Endereço

RUA JOÃO BORDONAL , 56,
CENTRO / GUARARÁ / MG
36606000

Requerente

FERNANDO CAZARIM

Finalidade

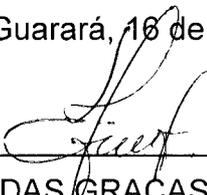
Observações

RESSALVANDO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Guarará, 16 de FEVEREIRO de 2022



MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO



Cemig Distribuição S.A. CNPJ nº 07.180.904/0001-36 - Inscrição Estadual nº 21.35.0007
 Av. Barão de Itambé, 1200 - Jardim - Av. M - CEP: 31300-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEEL
 Lei nº 10.438, de 26 de maio de 2002

FERNANDO CAZARIM
 RUA JOAO BORSONAL 56 CS
 CENTRO
 36608-000 GUARARA, MG
 CPF 001.749.816-35

Nº DO CLIENTE
 700070000000

Nº DA INSTALAÇÃO
 0013799043

RECEBIMENTO
 14/01/2022

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº071380904 - PTA Nº45.000014008.81

Classe Residencial Bilásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura ANTERIOR ATUAL PRÓXIMA 16/12 14/01 14/02	Data de Emissão 14/01/2022
--------------------------------	--------------------------	---	---	-------------------------------

Tipo de Medição Energia kWh	Medição API214036005	Informações Técnicas Letura Anterior 4	Letura Atual 5	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 1
--------------------------------	-------------------------	--	-------------------	---------------------------------	------------------

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
 Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
 (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
 vencimento das mesmas.
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
 atualizados e informar alterações da atividade
 realizada no local.
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia
 por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conforme calendário de faturamento

Descrição	Valores Faturados	Quantidade	Preço	Valor R\$
Custo de Disponibilidade		56,07		
	Encargos / Cobranças			
Taxa Postal - Demais Regiões				1,47
	Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,78005000		
	Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Escassez Hídrica				10,47

2021 Band. Esc. Hídrica - JAN/2022 Band. Esc. Hídrica

Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias	
2	1	0,03	29
1	2	0,06	29
21	0	0,00	30
JT/21	1	0,03	32
ET/21	14	0,45	31
GC/21	3	0,09	33
JUL/21	1	0,03	29
JUN/21	10	0,31	32
MAI/21	2	0,07	28
ABR/21	0	0,00	31
MAR/21	0	0,00	32
FEV/21	4	0,14	28

Reservado ao Fisco 9EC0 F553.4E2D.CAD7.0FD5.6D81.1317			
ICMS	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
	56,07	30,00	16,82



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.180/0001-16
 Inscr. Estadual 062.322136.0087
 Av. Barbaçana, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 353127071

Controle:
 30019//0003

Emissão: 17/12/2021 Impressão: 17/12/2021 08:04:15 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

101
 Pina

FERNANDO CAZARIM		Nº DO CLIENTE: 7000798546	
RUA LUIZ VIANA 37 CS		Nº da Instalação	Subclasse
CENTRO		3007003521	RESIDENCIAL
GUARARA - MG		Classe	
CEP: 36606000		Monofásico	
MEDIDOR Nº: ABN886084322		Modalidade Tarifária	
		Tarifa Convencional	

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	12817	12860	1	43

VALORES FATURADOS				
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
Energia Elétrica kWh	43	1,13267861	48,69	
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)				
Energia Elétrica kWh		0,76005000		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)				
BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA			9,09	

Meta de Redução Mensal: 5,1 kWh
 Redução Mensal Apurada: 1,64 kWh

CPF: 001.749.816-35

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO DEDF.9BB2.96F5.5942.C635.D403.B0BD.D392

REFERENTE A	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
DEZ/2021	08/01/2022	R\$ 48,69

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota%:	Valor (R\$):
ICMS	48,69	30,00	R\$ 14,61
PASEP	34,08	0,74	R\$ 0,25
COFINS	34,08	3,40	R\$ 1,15

Mês/Ano	Histórico do Consumo		Dias de Faturam.
	Consumo kWh	Média kWh/dia	
NOV/2021	46	1,53	30
OUT/2021	58	1,81	32
SET/2021	54	1,74	31
AGO/2021	48	1,45	33
JUL/2021	39	1,34	29
JUN/2021	43	1,43	30
MAI/2021	45	1,50	30
ABR/2021	53	1,70	31
MAR/2021	52	1,85	28
FEV/2021	56	1,86	30
JAN/2021	59	1,78	33
DEZ/2020	45	1,55	29

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



NOV/2021 Band. Esc. Hídrica - DEZ/2021 Band. Esc. Hídrica

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas.

É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local.

Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br

Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

09/11/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTAÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

FERNANDO CAZARIM



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG770252988EMG

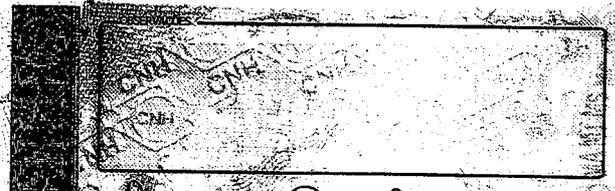
CPF DATA NASCIMENTO
001.749.816-35 18/11/1973

RENDA DO
MIRTON CAZARIM
JUDITH FERREIRA
CAZARIM

REMESSA ACC. CAT. HAB.
B

REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
RJ 04168650 05/07/2031 10/06/2000

VALIDO EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2248126660



VALIDO

Fernando Cazarim

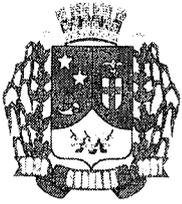
LOCAL DATA EMISSÃO
PETROPOLIS RJ 07/07/2021

Adolpho Konder

ASSINATURA DO EMISSOR 86706441160
RJ865158967

PROIBIDO PLASTIFICAR
2248126660

RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

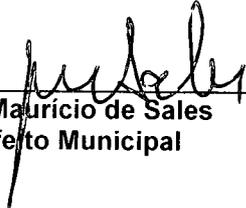
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08
Mauri

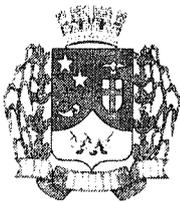
PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 21/02/2022



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

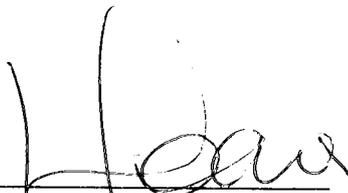
07/11/21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 21/02/2022



Lucas William Soares
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL: (32) 3264-1185
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Ok
Maria

Portaria nº 05 de 25 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Presidente
02	Leonardo Leite Elias	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão na administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Presidente
02	Said José Ferreira Iered	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Leonardo Leite Elias	Suplente

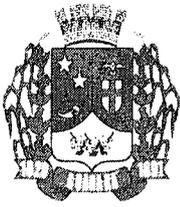
Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 25 de janeiro de 2022

Jose Mauricio de Sales
José Mauricio de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05
Klein

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA RECEITA (VALOR)

Mês	2022
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	1800,00
Abril	1800,00
Mai	1800,00
Junho	1800,00
Julho	1800,00
Agosto	1800,00
Setembro	1800,00
Outubro	1800,00
Novembro	1800,00
Dezembro	1800,00

Tipo de Receita:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 21/02/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 21/02/2022

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

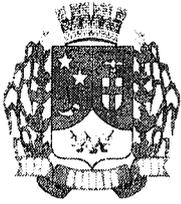
04/
Guarará

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total
1	FERNANDO CAZARIM	21/02/2022	1800,00	10.800,00

Fornecedores

FERNANDO CAZARIM – RUA LUIZ VIAN, 37 - CEP 36.606-000 - GUARARÁ, MG
Valor Total: 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03/11/22

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 21/02/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

APOS PESQUISA NA CIDADE EM BUSCA DE UM LOCAL APROPRIADO PARA A INSTALAÇÃO PROVISORIA DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL QUE PASSARÁ POR REFORMA E AMPLIAÇÃO, FOI ENCONTRADO O IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORDONAL N 56 (POR ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE).

Observações ou Outros

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	6,00	ALUGUEL	LOCAÇÃO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO BORDONAL N 56 PARA ACOMODAÇÃO PROVISORIA DA FARMACIA BASICA QUE PASSARA POR REFORMA E AMPLIAÇÃO (POR ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Eduardo Rocha Pinto, 01 – Centro – Guarará – MG.

Tel.: (32) 3264-1062

Guarará, 16 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Solicitação (FAZ)

Venho, por meio deste, solicitar aos responsáveis pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarará locação de espaço para acomodação temporária da Farmácia Municipal com vistas ao atendimento da população no período em que a unidade estará em reforma.

Realizando pesquisa no município foi localizado um imóvel que atende as demandas necessárias para o atendimento da população, no que se refere à recepção e acessibilidade, bem como local apropriado para receber os medicamentos com os devidos cuidados exigidos pela legislação em vigor.

O valor mensal do aluguel do imóvel será de R\$ 1.800,00 por até 06 meses de locação.

O recurso reservado para esta finalidade será o recurso de custeio do QUALIFAR-SUS.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Tereza da Rocha Bordonal
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Tereza da Rocha Bordonal
Secretária Municipal Saúde